



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.809

De 28 de junho de 2012

PROJETO DE LEI N.º 028/12-E,

De 13 de junho de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.777 de 25/06/12.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº. 2.208, de 1º/02/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constantes da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
80	Serviçal II	DE	R\$ 712,10	II	40 horas	Ensino Fundamental

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 496.841,76 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01.3.1.90.11.12.361.0022.01.220000.....	R\$452.146,03
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	
04.01.3.1.91.13.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 44.695,73
Obrigações Patronais	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	
Total	R\$496.841,76

Art. 3º. Os créditos a que se refere o art. 2º serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

04.05.3.3.90.39.12.306.0048.01.110000..... R\$ 496.841,76

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Merenda Escolar

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

Art. 5º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/6/2012.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 28 de junho de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 25/06/2012.**

/lco.-